



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 36/57.-

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 1957.

SUMULA: " Autoriza o Poder Executivo a construir ou dar concessão para tal, com prazo limitado, de um edificio arquitetônico, para a Feira Municipal e Centro de Diversões."

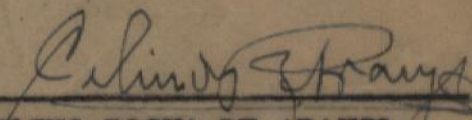
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a - construir ou dar concessão para tal, com prazo limitado, de um edificio arquitetônico, com a finalidade de localização de uma Feira Municipal e Centro de Diversões.

§ Único. - Fica designada o local ao lado da Praça Eurico Dutra nesta cidade, para a construção do Edificio de que trata o artigo anterior.

Artº. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em cont rário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 30 DE OUTUBRO DE 1957.-


CELINO ROCHA DE ARAUJO.
Prefeito Municipal.